

ramento da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado, visando o preenchimento de 1 lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe, da carreira de Economia, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro, publicitado pelo Aviso n.º 461/2008, afixado no Átrio da Câmara Municipal, no dia 05/12/2008, nomeei, a única candidata aprovada Ana Isabel Franco de Mendonça Viegas, para o referido lugar. A nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo máximo de 20 dias a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de Visto do Tribunal de Contas. Publique-se no *Diário da República*, 2.ª Série.

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

301228092

Aviso n.º 2174/2009

Torna-se público que, após conclusão do procedimento interno de selecção, com vista à mudança de Nível de um Técnico de Informática, por meu despacho datado de 05/01/2009, proferido no uso das competências que me são conferidas pela alínea a), do n.º 2, do artigo 68, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2005, de 11 de Janeiro, autorizei a mudança de nível do Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, para Técnico de Informática de Grau 1, Nível 2, Túlio Alexandre Alves Benge Neto Publique-se no *Diário da República*, 2.ª série.

5 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.
301228124

Aviso n.º 2175/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi autorizada a requisição de funcionária Maria Teresa de Sousa, Técnica Superior de 2.ª Classe, da carreira de Geografia e Planeamento Regional, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Castro Marim, para exercer funções correspondentes à respectiva categoria, na Câmara Municipal de Faro, com efeitos a 29 de Dezembro de 2008 Publique-se no *Diário da República*, 2.ª série.

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.
301228149

Édito n.º 12/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, Kevin Roque Ritgens, filho da nossa ex-funcionária desta Câmara Municipal, Teresa Maria Roque Marcelino Alves Ritgens falecida em 21 de Novembro de 2008, pretende habilitar-se como herdeiro da sua mãe, a fim de poder levantar nestes serviços a importância de 4.310,28 € respeitante a Subsídio de Morte, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deduza o seu direito, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente édito.

Publique-se no *Diário da República*, 2.ª série.

5 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.
301229218

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS**Aviso n.º 2176/2009****Anulação da oferta pública de trabalho para contratação de dois estagiários da carreira da Técnica Superior, no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado. Aviso n.º 16/08 — R.H.**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Ex.^{mo} Senhor Vereador em substituição da Presidente da Câmara, Dr. Horácio Reis, datado de 23 de Dezembro de 2008, determinei, nos termos do disposto na alínea a) n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a anulação da oferta pública de trabalho para contratação de dois estagiários da carreira técnica superior, no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, registada no SigaME (Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial) com o n.º P20086021, aberta por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 217, de 07 de Novembro de 2008, e publicitada no “Jornal de Notícias” de 11 de Novembro de 2008, por não existirem condições de em tempo útil ser concluído.

12 de Janeiro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, por despacho da Presidente, *João Francisco Venâncio Garção*.

301231664

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO**Regulamento n.º 51/2009****Alienação de lotes de terreno do loteamento do Calvário propriedade do município, destinados a habitação em Gavião****Projecto de regulamento****ARTIGO 1.º**

O presente Regulamento estabelece as regras e os critérios que regem a alienação por parte do Município de Gavião, de lotes de terreno sua propriedade, destinados a habitação permanente no Loteamento do Calvário, em Gavião.

ARTIGO 2.º

Os lotes a que alude o artigo anterior, encontram-se identificados e caracterizados na planta de síntese do processo de loteamento, nomeadamente, peça desenhada n.º 2.

ARTIGO 3.º

1 — Os lotes só serão vendidos para habitação própria permanente.
2 — Cada agregado familiar, ou agregado familiar singular, só poderá adquirir um lote.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 2, entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas que vivam em economia comum, independentemente de estarem casadas ou viverem em união de facto, e por agregado familiar singular aquele que é constituído por um único elemento (a comprovar com declaração anual de rendimentos).

ARTIGO 4.º

A venda dos lotes será efectuada com recurso à figura do ajuste directo, nas seguintes modalidades:

- a) 10,00 €/m² os lotes 7, 8, 9, 10, 11, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34,35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46.
- b) 8,00 €/m² os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 38 e 39.
- c) Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 5.º, o custo por m² de cada lote será de 42 €/m².

ARTIGO 5.º

1 — A venda dos lotes será precedida da abertura do respectivo procedimento através de Edital.

2 — Os candidatos interessados na aquisição de lotes farão a sua inscrição em impressos próprios, a fornecer pelos serviços da Divisão Administrativa e Financeira do Município e dentro do prazo fixado no Edital do respectivo concurso.

3 — É condição de admissão como candidatas à aquisição dos lotes os que estejam nas seguintes condições:

- a) Residentes e recenseados no Concelho.
- b) Outros, que comprovem no acto da escritura ou documento particular autenticado, terem concretizado entretanto transferência de recenseamento.
- c) Os compradores dos lotes de terreno do Loteamento do Calvário deverão permanecer, obrigatoriamente, recenseados na área do Município de Gavião, no mínimo 8 anos após a data de celebração da escritura ou documento particular autenticado.
- d) Os compradores dos lotes que não cumpram o disposto na alínea anterior compensarão o Município com o diferencial entre o preço por m² a que adquiriram o terreno e o preço por m² indicado na alínea c) do artigo 4.º

4 — A atribuição dos lotes realizar-se-á por ordem de inscrição, no entanto, quando o número de candidatos interessados na aquisição de lotes seja superior ao número de lotes disponíveis para alienação, proceder-se-á ao escalonamento daqueles em função da pontuação obtida pela aplicação das variáveis /categorias indicadas no seguinte mapa (os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de pontuação):

Variáveis/Categorias/Pontos
Idade média do casal
Até 35 anos/6
36 a 50 anos/4
Mais de 51/2